



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral sem gás acondicionada em garrações de polipropileno, com capacidade de 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de comodato, para atender às necessidades do Campus Surubim da Universidade de Pernambuco, situada na cidade de Surubim -PE, nos termos da legislação vigente, e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é um produto usual no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte da empresa participante.

1.4. As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Quantidade anual	Unid. de medida	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	583252-7	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM EMBALAGEM DE PLASTICO RETORNAVEL DE 20 LITROS	150	Und.		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de manter o abastecimento deste produto aos usuários do Campus Surubim da Universidade de Pernambuco – UPE. A disponibilização de água mineral é necessária para a hidratação dos servidores e estudantes, bem como aos visitantes do Campus.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido na CI Nº70/2024 documento nº 52190821 anexado ao SEI 00406110014255.000046/2024-90.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações Técnicas

3.1.1. A Contratada se obriga à cessão gratuita, em regime de comodato, de garrações com capacidade de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações atualizadas da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14.222, ABNT 14.328 e ABNT 14.637, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final;

3.1.2. Não serão aceitos garrações com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade da água mineral (RDC nº 173/2006 - ANVISA);

3.1.3. A água mineral deverá atender às normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3.2. Da execução do objeto

A Contratada deverá executar o fornecimento e a entrega do produto no Campus Surubim-UPE, na cidade de Surubim/PE conforme os seguintes requisitos:

3.2.1. Os vasilhames deverão ser entregues em sistema de comodato. A quantidade mensal de abastecimento deve variar de acordo com a necessidade da unidade.

3.2.2. A entrega será realizada de forma **parcelada**, em remessas pré-agendadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2.3. A entrega será realizada nas instalações do Campus Surubim - Universidade de Pernambuco, localizada no endereço Avenida Antônio Heráclio do Rego,S/N, CEP:55750-000 - Centro, Surubim - PE,telefone de contato: 81.994884069, mediante solicitação da Contratante e agendamento prévio , onde o produto será conferido e recebido;

3.2.4. Efetuar o transporte do produto em veículos com condições apropriadas, conforme legislação vigente para este tipo de carga;

3.2.5. Providenciar a entrega dos garrafões no quantitativo solicitado pela Contratante, na frequência estabelecida no presente Termo de Referência, sendo recolhidos os garrafões vazios no momento da entrega;

3.2.6. Entregar os garrafões devidamente vedados com lacre plástico de segurança nos termos determinados pelas normas sanitárias vigentes, apresentando boas condições de conservação e sem sinais de violação;

3.2.7. No lacre do produto deverá constar selo do organismo de vigilância sanitária (APEVISA/ANVISA) responsável pela fiscalização em condições adequadas para identificação;

3.2.8. Entregar a água mineral com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega na unidade definida pelo presente Termo de Referência;

3.2.9. Entregar os garrafões dentro da data de validade de 03 (três) anos, de acordo com as legislações específicas e as Portarias 2.914/11 do Ministério da Saúde, 387/08-DNPM e RDC ANVISA Nº 274/05E;

3.2.10. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) não aceito(s) pela Contratante, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual;

3.2.11. Conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação;

3.2.12. O recebimento do objeto fica sob responsabilidade do Campus Surubim, cabendo-lhe:

3.2.12.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

3.2.12.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

3.2.12.3. Verificar a conformidade do produto fornecido com as especificações contidas neste

Termo de Referência, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo contratante;

3.2.12.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas, encaminhando-as para pagamento; e

3.2.12.5. Comunicar por escrito à autoridade competente irregularidades cometidas pela empresa passíveis de penalidade.

3.2.13. Para a entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;

3.2.14. As despesas de frete e embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.2.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.16. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.17. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 3 (três) dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação será o da proposta de menor valor (menor preço por item) apresentada durante a realização da pesquisa de preços via Sistema PE-Integrado, que deverá estar dentro do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000;

Unidade Orçamentária: 0406;

Elemento de Despesa: 33.90

Programa de trabalho: 4399.3015

5.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.3. Os valores unitário e total propostos serão de exclusiva e total responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e apresentarem preços inexeqüíveis na forma da Lei nº 14.133/2021, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.5. A validade da Proposta de Preços deverá ser, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Além dos requisitos exigidos em lei (conforme informado no item 3 - Das Especificações do Objeto), a proponente deverá apresentar a autorização/licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual de seu estado e resultados dos exames bacteriológicos e físico-químicos da fonte, expedidos pelos órgãos competentes.

8.3.2. Faz-se indispensável a apresentação de laudo técnico de análise do produto com aprovação pelo Órgão Competente Estadual e/ou Federal.

8.3.3. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente já realizou o fornecimento objeto da contratação.

8.3.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que

apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

8.3.4.1. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.3.4.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 50% de 7 = 3,5. Quantitativo a ser apresentado no atestado = 4.

8.3.4.3. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do proponente em executar o objeto de maneira satisfatória.

8.3.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da empresa emissora, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do(s) atestado(s), identificação do proponente, descrição clara dos fornecimentos/serviços. As informações que não constarem dos respectivo(s) atestado(s) poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato ou documentação equivalente, se for o caso.

8.3.6. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio proponente em seu nome.

8.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede do proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.4.3 A certidão descrita no item 8.4.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio do proponente (item 8.4.2) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez)

anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela Contratante.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e avaliar o fornecimento do objeto, de acordo com o produto especificado no presente Termo de Referência, observando aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2. Conferir a fatura de acordo com a solicitação de fornecimento dos materiais e ainda, os documentos necessários à validação da mesma;

10.3. Encaminhar a fatura devidamente atestada para liberação de pagamento ao fornecimento;

10.4. A Contratante, através do respectivo Gestor e Fiscal do Contrato, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado e comunicará à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas, dentre outras.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

11.2. Fornecer o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais, incidentes, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à Contratante;

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

11.5. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos garrafões, objeto do presente Termo de Referência;

11.6. Emitir e encaminhar fatura em conformidade com o produto fornecido, em termos qualitativos e quantitativos, bem como disponibilizar os documentos necessários para sua validação;

11.7. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento e expressamente autorizadas;

11.8. Cumprir rigorosamente os prazos e condições especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar também os seguintes documentos relativos à empresa envasadora do produto:

- a) Licença da APEVISA;
- b) Lavra do DNPM;
- c) Licença do CPRH;
- d) análise físico-química com periodicidade anual; e
- e) análise microbiológica com periodicidade mensal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga à cessão gratuita, em regime de comodato, de garrafões de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações atualizadas da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14.222, ABNT 14.328 e ABNT 14.637, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final.

Parágrafo Terceiro - A Contratante não aceitará garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº 173/2006 - ANVISA).

Parágrafo Quarto - A água mineral entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá atender as normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a PORTARIA N.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente

dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela entidade Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

13.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de e-mail a ser fornecido pelo gestor do contrato.

13.7. A fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Gevson Silva Andrade, que deverá acompanhar, fiscalizar, verificar a conformidade dos serviços e a gestão da contratação ficará a cargo do servidor Eduardo Periquito Pessoa de Melo.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

14.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório, se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR.

14.2. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.7. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 08 de agosto de 2024

Mônica Maria de Albuquerque Pontes
Coordenadora Administrativa - PROADMI/UPE



Documento assinado eletronicamente por **Monica Maria Pontes**, em 08/08/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54274722** e o código CRC **2426B752**.

Referência: Processo nº
00406110014255.000046/2024-90

SEI nº 54274722